



## DECISÃO Nº 31

### DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **MARIO BORGES**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **629**

CONDUTOR: **BORGES MÁRIO**

Respeitante à fase da prova: **X30 SUPER SHIFTER - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

#### PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida**

#### MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do racecontrol nº10, respeitante a falsa partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 28.11 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2 a) das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo. Ao abrigo do artigo 38.8, esta penalidade não carece de audição ao concorrente.

#### **Decisão anunciada**

Data : **05/07/2025**

Hora : **16:12**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/0048</b>	
Comissários Desportivos :	<b>João Azevedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/0084</b> <b>Pedro Macedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/2092</b>	

#### **NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **MARIO BORGES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **31** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :